

Lei nº 439/1963

O povo do Município de Igarapava, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

“Abre crédito especial para pagamento de vencimentos à Professora Luíza da Costa Costa, exercício de 1962”.

Artº 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a despesar até a importância de R\$ 13.500,00= (treze mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento de vencimentos à Professora Luíza da Costa Costa, exercício de 1962,

Artº 2º = Para ocorrer as despesas autorizadas no artº 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 13.500,00= (treze mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapava, 13 de dezembro de 1963

O Prefeito Municipal

O Secretário